

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Conselho Superior do IFMG
Comissão Especial do Conselho Superior

Oficio Nº 2/2023/COMISSÃO ESPECIAL CONSUP/CONSUP/IFMG

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023.

A Sua Senhorias os Senhores Dirigentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Assunto: cientifica sobre o Regulamento para escolha dos membros das comissões eleitorais dos *Campi* e da Reitoria do IFMG.

Senhores Dirigentes,

Cumprimentando-os, a **COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR** constituída pela Resolução nº 14 do Conselho Superior do Instituto Federal de Minas Gerais, de 06 de abril de 2023, com fundamento no Decreto nº 6.986/2009, cientifica Vossas Senhoria sobre o Regulamento para escolha dos membros das comissões eleitorais dos *Campi* e da Reitoria do IFMG.

Destacamos que o artigo 10 do Regulamento citado estabelece uma série de ações que devem ser realizadas pelas Direções-Gerais dos *Campi* e Direções dos *Campi* Avançados, além do Reitor, conforme abaixo:

- Art. 10 As Direções-Gerais dos Campi e Direções dos Campi Avançados deverão designar três servidores, preferencialmente, lotados: um no setor de Tecnologia da Informação, um na Gestão de Pessoas e outro na Secretaria Acadêmica, para dar suporte à Comissão Especial, para execução das atividades previstas no calendário anexo a este Regulamento, sob responsabilidade de seu respectivo Campus.
- § 1°. Na Reitoria, ficará a cargo do Reitor indicar os servidores com perfil de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas para execução das atividades previstas no calendário anexo a este Regulamento, sob responsabilidade da Reitoria.
- § 2°. A designação deverá ocorrer em até um dia a partir da publicação deste Regulamento, sendo incluída pela Direção-Geral de *Campus* ou Direção de *Campus* Avançado no processo SEI nº 23208.001335/2023-19.
- § 3°. O servidor indicado pela Direção-Geral de *Campus* ou Direção de *Campus* Avançado que se candidatar para uma das Comissões Eleitorais deverá ser substituído por nova indicação da respectiva direção.
- § 4º. As orientações para extração e conferência das listas de eleitores aptos a votarem serão produzidas e divulgadas pela Comissão Especial, com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação do IFMG.
- § 5°. É de responsabilidade dos *Campi* e *Campi* Avançados a geração e conferência das listas de eleitores aptos a votarem, com visto da Direção-Geral ou Direção da respectiva unidade e da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, na Reitoria.
- § 6°. Na impossibilidade de sanar localmente eventuais inconsistências na geração e conferência das listas de eleitores, a Direção-Geral de *Campus* ou Direção de *Campus* Avançado deverá comunicar à Comissão Especial por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-IFMG), processo nº 23208.001335/2023-19, a ser enviado para a unidade COMISSAO ESPECIAL CONSUP, no prazo

estabelecido.

- § 7º. Não poderão participar do processo de escolha objeto deste Regulamento:
- I funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a Instituição;
- III professores substitutos e visitantes, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, ou voluntários; e
- IV discentes que não se enquadrem nas situações previstas no caput deste artigo.

Lembramos que a ação mais urgente é a designação de três servidores, preferencialmente, lotados: um no setor de Tecnologia da Informação, um na Gestão de Pessoas e outro na Secretaria Acadêmica, para dar suporte à Comissão Especial, para execução das atividades previstas no calendário anexo ao Regulamento, sob responsabilidade de seu respectivo *Campus*, **impreterivelmente até amanhã**, **13/04/2023**, por meio do processo SEI nº 23208.001335/2023-19, sem prejuízo das demais ações estipuladas no Regulamento.

Sendo o que cumpria, renovamos votos de estima e consideração. Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Fioravante da Silva**, **Membro da Comissão**, em 12/04/2023, às 13:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Diego Zimermmane dos Santos**, **Membro da Comissão**, em 12/04/2023, às 14:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Castro Faria**, **Usuário Externo**, em 12/04/2023, às 14:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nelis Aparecido da Silva**, **Membro da Comissão**, em 12/04/2023, às 14:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Membro da Comissão, em 12/04/2023, às 14:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Milagres de Araujo**, **Presidente da Comissão**, em 12/04/2023, às 14:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1519049 e o código CRC 05C3C3BF.

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

23208.001335/2023-19 1519049v2